



ESTADO DO PIAUÍ

Câmara Municipal de Itainópolis – PI

CNPJ: 23.625.429/0001-70

Av. Tibério Nunes, S/N – Centro - Itainópolis-PI

CEP: 64565-000

www.itainopolis.pi.leg.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Tibério Nunes, S/N, centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.625.429/0001-70, neste ato representada pelo Presidente da Câmara, **SANDEGY MARIO DA ROCHA**, casado, vereador, presidente da Câmara Municipal de Itainópolis-PI, portador do RG sob nº 32.533.256-3 SSP/SP, e inscrito no CPF nº 451.316.943-53, residente e domiciliado na Localidade Vila Barbosa, Zona Rural, s/n, Itainópolis-PI, denominado **CONTRATANTE**, e **MIRELE ARAÚJO DE CARVALHO**, brasileira, solteira, advogada, CPF nº 058.538.143-70, inscrito na OAB-PI nº 16.839, residente e domiciliada na Rua Dr. José Dantas, nº 05, Cohab, na cidade de Itainópolis-PI, CEP 64565-000, denominado **CONTRATADO**, têm, entre si, justo e acordado e celebram por força do presente instrumento, um **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como **ASSESSOR JURÍDICO**, na Câmara Municipal de Itainópolis-Piauí, bem como o que vier a ser objeto de cartas ou ordens, limitando-se aos assuntos relacionados à sua função.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato

2. O **CONTRATADO** receberá como contraprestação pelo serviço definido em cláusula anterior o montante de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) a ser pago no dia 20 (vinte) de cada mês, mediante assinatura de recibo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Despesas

3. As despesas correrão por conta dos recursos provenientes de repasses feitos à Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

4. Este contrato entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – Da Rescisão e Término do Contrato

5. Haverá rescisão do presente contrato na ocorrência:
- a) De inadimplemento;
 - b) Impedimento, impossibilidade ou recusa do CONTRATADO para a prestação dos serviços pactuados;
 - c) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Do Inadimplemento

6. O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, será comunicado, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro

7. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Comarca de Itainópolis-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA OITAVA – das Disposições Gerais

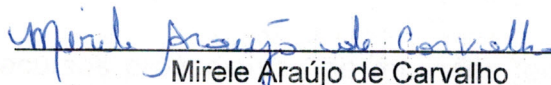
8. As relações entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO dar-se-ão sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, os quais deverão ser imediatamente confirmados.
9. A CONTRATANTE e o CONTRATADO ajustarão, previamente, os procedimentos e rotinas operacionais indispensáveis à implementação do presente contrato e que será objeto de divulgação o âmbito de suas respectivas competências, fazendo parte do presente contrato.
10. Toda e qualquer alteração na sistemática ou rotina no fornecimento do objeto deste contrato, relacionada a este ajuste, deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do correspondente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinadas.

Itainópolis-PI, 01 de janeiro de 2021.

Pelo CONTRATANTE

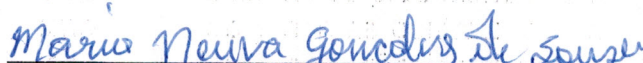
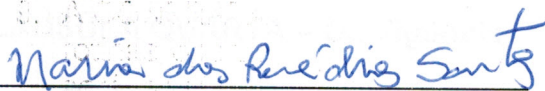
Pelo CONTRATADO



Sandegy Mario da Rocha

Mirele Araújo de Carvalho

Presidente da Câmara Municipal de Itainópolis



Testemunha 1

Testemunha 2

CPF: 200.607.693-00

CPF: 719 089.083-20